

CONTRATO N° 16/2023

PROCESSO N° 101/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.

*Ji*  
*26/3*

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58 doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Caminho do Mar, nº 3126, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.155.178/0001-74, representada pelas Sras. Lissandra Escuredo Buglia Medeiros, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI com RG nº 19.359.972-7 - SSP – SP e CPF/MF nº 213.697528-57 e Roberta Escuredo Buglia Breakwell, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI com RG nº 19.359.971-5 SSP-SP e do CPF nº 213.697.498-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° SMSP 101/2023, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

**Considerando que:**

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;

- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 101/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:



## 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para o setor administrativo das unidades de saúde da Rede Assistencial do Contrato São Mateus - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** O Termo de Referência, ato convocatório e proposta comercial são partes integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrita.

## 2 PRAZO

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** A Contratada executará os fornecimentos de acordo com as cláusulas e condições previstas neste contrato, bem como, as especificações, normas e condições constantes no anexo Termo de Referência.



### 3.2 Descrição dos uniformes:

#### CALÇA SOCIAL MASCULINA:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos com fechamento de um botão da mesma cor do tecido e um caseado. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
APRESENTAR AMOSTRA.



#### CALÇA SOCIAL FEMININA:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Cintura alta, fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
APRESENTAR AMOSTRA.

#### SAIA SOCIAL FEMININA:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Na altura do joelho, cós alto, modelagem reta, fechamento na parte de trás com zíper metálico invisível, leve abertura na parte de trás. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
APRESENTAR AMOSTRA.



#### JAQUETA MASCULINA:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Modelagem reta, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

APRESENTAR AMOSTRA.



#### JAQUETA FEMININA:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Modelagem tipo blazer, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

APRESENTAR AMOSTRA.



#### CAMISA MASCULINA:

Artigo/tecido: Profit Mix - tabela DOPTEX – composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 120.

Cor: branca



Modelo: Camisa social manga curta, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
APRESENTAR AMOSTRA.



#### CAMISETE FEMININA:

Artigo/tecido: Tricoline com lycra IBIZA - tabela DOPTEX – composição 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, gramatura 148.

Cor: branca

Modelo: Camisa social manga curta, pala nas costas sem prega, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Travete em todas as costuras. Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
APRESENTAR AMOSTRA.



#### BATA PARA GESTANTE:

Artigo/tecido: Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.



Cor: Náutico cod. 507009 (azul escuro)

Modelo: Bata para gestante transpassada, com regulador e sem manga, com viés/friso na cor branca no decote.

Costura pespontada, a cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido. Travete em todas as costuras. Padrão do avimento de primeira qualidade.  
**FINO ACABAMENTO.**

Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

No peito direito logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

No peito direito (abaixo do logotipo Fundação) logotipo do SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

*(Assinatura)*

### 3.3. Logotipos:





**3.4. Quantitativo estimado de uniformes:**

ESTIMATIVA		
DESCRIÇÃO	GÊNERO	QUANTIDADE UN
Calça social	Masculino	140
Calça/saia social	Feminino	480
Jaqueta	Masculino	70
	Feminino	240
Camisa social	Masculino	140
Camisete social	Feminino	480
Bata para gestante		50

Ji  
29/09

**4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** A CONTRATADA deve iniciar os fornecimentos imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

**4.2** A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

**4.3** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

**4.4** A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

M

**4.5** A CONTRATADA não poderá subcontratar os fornecimentos ora objeto de contrato, bem como não executar os fornecimentos através de terceiros;

**4.6** A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato, devendo manter essa condição durante a vigência do contrato.

**4.7** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;



**4.8** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

**4.9** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

**4.10** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**4.11** A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**4.12** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos fornecimentos, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;



**4.13** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos fornecimentos e atestadas pelo responsável de cada unidade;

Ji  
26/05/2018

## **6 DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** A CONTRATANTE fiscalizara a execução dos fornecimentos através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao responsável as falhas ou irregularidades que por ventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de notificação extrajudicial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**6.2** A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no ato de convocação, no termo de referência ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direto de rejeitas os fornecimentos insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

**6.3** O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causa a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1 Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo ao número de equipamentos disponibilizados, em conformidade com o disposto.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil após entrega e aprovação da mercadoria entregue, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviar-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).



7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS".

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.



**7.9** A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí-  
lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa  
natureza.

**7.10** A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados  
para o pagamento dos fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo  
ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre  
a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para  
Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

Ji  
Rafael

**7.11** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na  
proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos  
repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para  
a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-  
SMS/NTCSS.

**7.12** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a  
legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos  
repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a  
CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## **8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1** Não haverá reajuste de preços.

V  
M

## **9 DO VALOR**

**9.1** Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ 11.302,50 (onze mil  
trezentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o valor anual máximo  
estimado no importe de R\$ 135.630,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta  
reais).

A

## 10 DAS PENALIDADES

**10.1** As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

**10.2** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

**10.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**10.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

**10.5** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

**10.6** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

**10.7** O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 11 DA RESCISÃO

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

**11.2** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

**11.3** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

**11.4** O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

**11.5** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

**11.6** No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

## **12 DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Quaisquer acréscimos ou diminuição dos fornecimentos, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** Para fins deste instrumento:

13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

**13.2.** A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

13.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

**13.3.** As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo

menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

13.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.



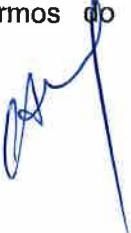
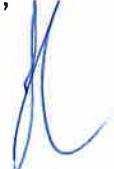
## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2 A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

14.3 Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

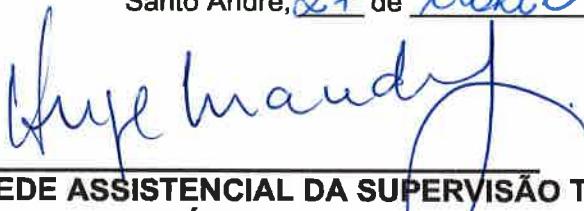
14.4 O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;



**14.5** Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 27 de abril de 2023.



**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA  
DE SAÚDE**

**Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior**



**BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Sra. Lissandra Escuredo Buglia Medeiros**



**BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Sra. Roberta Escuredo Buglia Breakwell**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Henrique Landi**  
Gerente de Compras  
FUABC - São Mateus/SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CALÇA SOCIAL MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos com fechamento de um botão da mesma cor do tecido e um caseado. **Travete em todas as costuras.** Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

**CALÇA SOCIAL FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Cintura alta, fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca. **Travete em todas as costuras.** Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

J:  
26.09.

**SAIA SOCIAL FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Na altura do joelho, cós alto, modelagem reta, fechamento na parte de trás com zíper metálico invisível, leve abertura na parte de trás. **Travete em todas as costuras.** Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

**JAQUETA MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Modelagem reta, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do avivamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

**Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

#### **JAQUETA FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Modelagem tipo blazer, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.  
Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

*Ji  
R.E.BR*

#### **CAMISA MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Profit Mix - tabela DOPTEX – composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 120.

**Cor:** branca

**Modelo:** Camisa social manga curta, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

*L*

#### **CAMISETE FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Tricoline com lycra IBIZA - tabela DOPTEX – composição 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, gramatura 148.

**Cor:** branca

**Modelo:** Camisa social manga curta, pala nas costas sem prega, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

*L*

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

#### **BATA PARA GESTANTE:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Bata para gestante transpassada, com regulador e sem manga, com viés/friso na cor branca no decote.

Costura pespontada, a cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. **FINO ACABAMENTO.**

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

No peito direito logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

No peito direito (abaixo do logotipo Fundação) logotipo do SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA**

J.  
A.E.P.

#### **QUANTIDADE SOLICITADA:**

<b>ESTIMATIVA</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GÊNERO</b>	<b>QUANTIDADE UN</b>
Calça social	Masculino	140
Calça/saia social	Feminino	480
Jaqueta	Masculino	70
	Feminino	240
Camisa social	Masculino	140
Camisete social	Feminino	480
Bata para gestante		50

J.

**OBS: A contratada não poderá fornecer os uniformes diretamente para os colaboradores da contratante, isto é, os uniformes serão disponibilizados exclusivamente pela Fundação.**

J.



**LOGOTIPOS:**



J.  
Zé P.



M

P

**ANEXO II**  
**VALORES CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Calça masculino	140	R\$79,00	R\$ 11.060,00
2	Calça feminino	480	R\$64,50	R\$ 30.960,00
3	Saia	480	R\$78,00	-
4	Jaqueta masculino	70	R\$135,00	R\$ 9.450,00
5	Jaqueta feminino	240	R\$127,00	R\$ 30.480,00
6	Camisa masculino	140	R\$78,00	R\$ 10.920,00
7	Camisete feminino	480	R\$77,00	R\$ 36.960,00
8	Bata para gestante	50	R\$116,00	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				R\$ 11.302,50
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>				R\$ 135.630,00